EDITAL

PROCESSO Nº. 2016062/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com recursos do programa "Brasil Sorridente" e do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

CREDENCIAMENTO: 09/09/2016, ÀS 08H00MIN

ABERTURA: 09/09/2016, ÀS 08H00MIN

LOCAL DA ABERTURA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera–PA, SALA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

ABERTURA: DIA 09 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08H00MIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016062/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 19.184.104/0001-21, por meio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria, n° 121/2016, de 16 de Fevereiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520, pelo decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública de lances será realizada no dia 09 de Setembro de 2016, com início às 08h00min, na sala de reuniões da Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, situada na Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada para abertura do certame, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DOS RECURSOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. OBJETO: O presente Pregão tem por finalidade a **contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com recursos do programa "Brasil Sorridente" e do Fundo Municipal de Saúde de Primavera,** conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital.

2.2. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. **FONTE DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária nº. 2060.

2.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados de forma indireta, em regime de empreitada por lote, na forma do art. 6°, VIII, "a" c/c 55, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar

regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores desta Prefeitura;

3.2.3. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Documentos necessários para o credenciamento – Licitante Pessoa Jurídica:

4.2.1. *Cópia autenticada do contrato social*;

4.2.2. *Cópia autenticada do documento pessoal* (RG ou equivalente, cópia autenticada) do credenciado à sessão de lances;

4.2.3. ***Declaração de Habilitação***, conforme modelo anexo ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.

4.2.4. No caso de representante, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.4.1 Em sendo sócio ou proprietário da empresa este ficará desobrigado de apresentar o documento exigido no item 4.2.4.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

5.1. Em se tratando de ME ou EPP, estas deverão entregar no ato do credenciamento:

5.1.1. *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial* (serão aceitas aquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão);

5.1.2. Declaração conforme modelo (*anexo II D*) anexo ao Edital, de que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2. A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na citada Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA e ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ABERTURA: DIA 09/09/2016, ÀS 08H00MIN

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

ABERTURA: DIA 09/09/2016, ÀS 08H00MIN

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N°:

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2. O Aviso Resumido do Edital será publicado no Diário Oficial da União, Impressa Oficial Estadual do Pará e Placar Oficial do Município.

7.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a CPL, mídia pen-drive para cópia ou através do E-mail **setordelicitacaopmp@gmail.com**.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo (*anexo I b*) anexo ao Edital, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

8.1.2. Especificações detalhadas dos serviços licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital;

8.1.3. Nos preços cotados deverá estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, transporte e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance e indicando obrigatoriamente marca dos produtos fornecidos.

8.1.4. Conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta;

8.1.5. Deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada valida por 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

8.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.1.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;

8.1.9. Da licitante vencedora será exigida apresentação do Termo de Referência e Proposta de Preços conforme anexos do edital, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (comprovar o ramo de atividade compatível com o objeto):

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. *Ato constitutivo, estatuto social, contrato social* ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados que comprovem desenvolver atividade.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica* (CNPJ);

9.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional*, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. *Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual* da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.2.5. *Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

9.2.6. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

9.2.7. *Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal* da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. *Declaração (anexo II B)* datada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta;

9.3.2. *Comprovante de Registro no CRO* – Conselho Regional de Odontologia do responsável técnico (Cirurgião Dentista e/ou Técnico em Prótese Dentária)

9.3.3. *Alvará Sanitário* e *Alvará de Funcionamento*.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial*, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Apresentar *Declaração (anexo II C)* sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.2. Apresentar *Declaração (anexo II E)*, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.3. Apresentar *Declaração (não tem modelo)*, sob as penas da Lei, na qual o licitante ateste que fornecerá os produtos dentro de todas as normas da legislação vigente, em especial, RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004 – Ministério da Saúde, bem como das condições deste edital e seus anexos.

9.5.4. As declarações de que tratam os subitens acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

9.5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº. 123/2006 com vista à contratação.

9.5.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.5.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões

que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos de Habilitação solicitados neste Edital e seus Anexos.

9.5.9. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da equipe de apoio, ou pelo Pregoeiro.

9.5.9.1 NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELOS SERVIDORES NO DIA DA SESSÃO, EXCETO OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44 da LC nº. 123, de 2006;

10.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.3. Para efeito do disposto no subitem 10.7.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver a(o) Pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Da aceitabilidade - Preço unitário e total para o Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer impugnação aos termos do presente Pregão deverá ser protocolizada nesta CPL no horário de expediente normal das 07h00min às 12h00min, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

11.2. Eventuais Impugnações ou Recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser protocolizados nos dias úteis das 07h00min às 12h00min, no endereço informado acima (início do edital).
.
11.2.1. No ato de autuação é obrigatório anexar CPF ou RG para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas (documento original ou cópia autenticada).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Primavera, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, com recurso

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, apresentação da nota fiscal à Secretaria proponente do edital e liberação, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

13.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.1.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.1.3. A empresa vencedora desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando as despesas com valores propostos pela empresa.

13.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inc. XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

14.2. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV.

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A obtenção dos modelos dos pacientes assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases laboratoriais (exemplo: confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera, montagem da prótese com dentes, acrilização em dupla prensagem rosa/incolor; acabamento e polimento), ficarão a cargo da empresa contratada.
16.2. As bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável deverão ser

confeccionadas com a resina acrílica em tom compatível com a cor da mucosa oral do usuário, para qualquer tipo de prótese mencionada no Edital.
16.3. As próteses deverão ser caracterizadas, seguindo a cor da gengiva e escala padronizada, levando em conta a tonalidade da pele e da mucosa; os dentes deverão seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e não deverão sofrer alteração de cor e forma.
16.4. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, apontada pelo responsável técnico municipal, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

16.5. Ficarão a cargo da empresa os custos referentes a transporte de busca e entrega das próteses e outros trabalhos pertinentes ao processo.
A entrega das próteses dentárias deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

16.6. A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência.

16.7 Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) não serão de responsabilidade do comprador.

16.8 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

16.9 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

16.10 A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

17.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

17.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

17.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor;

17.2 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado;

17.3. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, no endereço acima identificado.

17.3.1. Recebida a defesa, o Pregoeiro da disputa encaminhará à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

17.3.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.3.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “17.3”).

17.3.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. É vedada a exigência de:
18.5.1. Garantia de proposta (caução);
18.5.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
18.5.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

18.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão, mediante termo escrito, ser obtidos no endereço acima identificado, no horário das 07h00min as 12h00min, pelo E-mail setordelicitacaopmp@gmail.com ou pelo fone (91) 3481.1228.

18.6.1. Se o esclarecimento não modificar o objeto licitatório, sendo elucidativo ou complementativo, manter-se-á inalterada a data de abertura do certame.

18.6.2. SOMENTE SERÃO RESPONDIDOS OS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTECEDENTES AO CERTAME.

18.7. A Prefeitura Municipal de Prefeitura se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta e Planilha digital;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos;
ANEXO IV – Declaração para Empresas que se enquadram como ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

18.9. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Primavera/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera - PA, 26 de Agosto de 2016.

Vandson Oliveira da Silva
PREGOEIRO

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com recursos do programa "Brasil Sorridente" e do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública de lances. Na cotação estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto.

Informações bancárias:

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR. TOTAL
01	***PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR*** *CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO, COM PALATO INCOLOR, DUPLA PRENSAGEM, DENTES DA MARCA VIP OU BIOLUX OU SIMILAR, VARIANDO CORES DE 60 A 81.*	UN	150		
02	***PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – SUPERIOR OU INFERIOR*** *CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DA LIGA CROMO-COBALTO, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. DENTES DA MARCA: VIP OU BIOLUX OU SIMILAR, VARIANDO CORES DE 60 A 81.*	UN	150		
03	***PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL TEMPORÁRIA - SUPERIOR OU INFERIOR*** *CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA E UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. DENTES DA MARCA: VIP OU BIOLUX OU SIMILAR, VARIANDO CORES DE 60 A 81*	UN	150		
VALOR TOTAL.....R$					

Importa a presente proposta de preços em R$..... (.....).

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA
A/C SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

(Nome da empresa/Pessoa Física)....., CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA
A/C SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA
A/C SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

(nome representante legal) _____ empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, (razão social)_____, com sede na (endereço completo)_____, constituída nessa Junta Comercial, em __/__ /____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA
A/C SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (Nome/Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA
A/C SETOR DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

À ... (indicação do órgão licitante) ... (indicação da Cidade e Estado) REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016.

Primavera/PA, ... de ..... de 2016

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência objetiva especificar critérios para Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com recursos do programa “Brasil Sorridente” e do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PA.

I- JUSTIFICATIVA

Com a contratação de um laboratório de próteses dentárias esta Secretaria visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população Primaverense usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível.

Projetos do Ministério da Saúde indicam a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias. Neste sentido, a reabilitação de pessoas, parcial ou totalmente edêntulos.

II- DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

b) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) não serão de responsabilidade do comprador.

c) A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

d) A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações. É de responsabilidade da Contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

e) Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta,

a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

f) Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução do contrato, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

g) Fazem parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação.

h) A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO

A confecção das próteses dentárias total, superior e inferior e próteses dentárias parciais removíveis superiores e inferior, deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

a) Prótese total removível superior ou inferior: Confeccionadas em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes da marca Vip ou biolux ou similar, variando cores de 60 a 81.

b) Prótese parcial removível – superior ou inferior: Confeccionadas com estrutura metálica da liga cromo-cobalto, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Dentes da marca: vip ou biolux ou similar, variando cores de 60 a 81.

c) Prótese parcial removível temporária - superior ou inferior: Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável. Dentes da marca: vip ou biolux ou similar, variando cores de 60 a 81.

d) As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

IV - ESPECIFICAÇÕES:

1. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

a) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
b) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo

de acordo com o tamanho e cor).

2. Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:
a) Placa acrílica;
b) Cera utilidade;
c) Dentes nacionais com tripla prensagem;
d) Gengiva normal ou caracterizada;
e) Palato rosa ou incolor;
f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

3. Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:
a) Cera utilidade;
b) Dentes nacionais;
c) Gengiva normal;
d) Metal importado para estrutura: COCr;
e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

VI - DAS OBRIGAÇÕES:

1. CONTRATANTE:

a) Fazer a triagem dos pacientes nas Estratégias da Saúde da Família pertencentes ao município, através das equipes de saúde bucal. Sendo assim, a avaliação e a marcação dos pacientes selecionados ficarão sob a responsabilidade total da contratante, que enviará de forma rigorosa a listagem dos pacientes que serão atendidos pelo programa.

b) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, que será feito logo após a entrega da última prótese confeccionada no mês conforme ordem de serviços, após mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município. Prazo de pagamento não será superior a 30 dias, contado a partir da data final do período de entrega do objeto (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).

2. CONTRATADA:

a) Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
c) A obtenção dos modelos dos pacientes assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases laboratoriais (exemplo: confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera, montagem da prótese com dentes, acrilização em dupla prensagem rosa/incolor; acabamento e polimento), ficarão a cargo da empresa contratada.
d) Ficarão a cargo da empresa os custos referentes a transporte de busca e entrega das próteses e outros trabalhos pertinentes ao processo.
e) Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
f) Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para

conferência;
g) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal do município;
h) Fornecer as Notas Fiscais, nos termos da Lei;
i) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
j) A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 15 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
k) A licitante vencedora será responsável pela obtenção dos modelos, base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem e acabamento;
l) Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;
m) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
n) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE:

_____

WELYTON RAMON
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Primavera-PA, 26 de Agosto de 2016.

_____

LEO ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 2016062/2016

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA E A EMPRESA **.....** PARA .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.406.326/0001-30, por meio de seu secretário, **Sr. LEO.....**, CPF nº. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pela SSP/....., nomeada conforme Decreto nº. ...../2014, de .... de ..... de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na cidade de ....., na Av. ....., nº. ....., ..., CEP. ....., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo **Sr .....**, CPF nº. ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pela ....., em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 28/2016 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1 - A título de simplificação adota-se, neste termo particular de contrato, a seguinte convenção:

1.1.1. CONTRATANTE, para o Município de Primavera/PA;
1.1.2. CONTRATADO, para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA OS CENTROS E POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

2.2. **FONTE DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária nº. 10.302.0210.2.060; PORTARIA N 573, DE 1 DE ABRIL DE 2016.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
2.4. Regime de Execução: Os serviços serão realizados de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma do art. 6°, VIII, “a” c/c 55, II, da Lei Federal nº.

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Para os efeitos legais, o valor estimado deste contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a verba oriunda do Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

4.2 - O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a prestação do serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

5.1 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

5.3 - Para efeito de reajuste adotar-se-á o índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de ...(.....) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA:

8.1.1 - Compromete-se executar os serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no Pregão Presencial N° 28/2016 e neste Termo de Contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
8.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
8.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;
8.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.5 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo previsto no Termo de Referência;
8.1.6. A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência.
8.1.7. A obtenção dos modelos dos pacientes assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases laboratoriais (exemplo: confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera, montagem da prótese com dentes, acrilização em dupla prensagem rosa/incolor; acabamento e polimento), ficarão a cargo da empresa contratada.
8.1.8. As bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável deverão ser confeccionadas com a resina acrílica em tom compatível com a cor da mucosa oral do usuário, para qualquer tipo de prótese mencionada no Edital.
8.1.9. As próteses deverão ser caracterizadas, seguindo a cor da gengiva e escala padronizada, levando em conta a tonalidade da pele e da mucosa; os dentes deverão seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e não deverão sofrer alteração de cor e forma.
8.1.10. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, apontada pelo responsável técnico municipal, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.
8.1.11. Ficarão a cargo da empresa os custos referentes a transporte de busca e entrega das próteses e outros trabalhos pertinentes ao processo.
8.1.12 A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência.
8.1.13. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) não serão de responsabilidade do comprador.
8.1.14. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
8.1.15. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) não serão de responsabilidade do comprador.
8.1.16 A entrega das próteses dentárias deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
8.1.17 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
8.1.18 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
8.1.19 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.
8.1.20 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:
12.1.1 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
12.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
12.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
12.1.4 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
12.1.5 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
12.1.6 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
12.2 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.
12.3. Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, no endereço da contratante.
12.3.1. Recebida a defesa, o responsável pelo acompanhamento do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
12.3.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial da União.
12.3.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “12.3”).
12.3.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

13.1 - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 - O presente Contrato regula-se pela Lei nº. 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e à Lei

complementar n° 123/2006 que institui o Estatuto Nacional de Micro Empresa de Pequeno porte, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n°10.406 de 10 janeiro de 2002.

14.2 - Vincula-se este contrato ao Pregão Presencial n° 28/2016, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.
15.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Primavera/PA, xx de xxxxx de 2016.

CONTRATANTE:
_____
xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO:
_____

NOME CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1- _____ 2 -_____
NOME: NOME:
CPF.: CPF.:

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA:77119908200

Digitally signed by VANDSON OLIVEIRA DA SILVA:77119908200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR ARAUJO, cn=VANDSON OLIVEIRA DA SILVA:77119908200
Date: 2016.08.25 11:09:08 -03'00'